

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº03...../2018-MP/PA

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ -
UFOPA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, n.º 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominado **MP/PA**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.118.393/0001-59, com sede à Rua Vera Paz, s/n, bairro Salé, CEP: 68.035-110, Santarém-PA, Fone (93) 3064-9087, email: estagio.proen@ufopa.edu.br, neste ato representada pela Reitora, Sra. **RAIMUNDA NONATA MONTEIRO DA SILVA**, brasileira, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, celebram o presente **Termo de Cooperação**, com sujeição, no que couber, às normas previstas nas Leis 11.788/2008 e 8.666/93, no Decreto 87.497/82 e na Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação visa estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o **MP/PA** e a **Universidade**, para seleção pública de estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – Constituem responsabilidades da Universidade:

I – Juntar ao presente Termo de Cooperação as normas de estágio vigentes na **Universidade**, comprometendo-se a encaminhar as alterações que ocorrerem;

II – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Informar ao **MP/PA** o desligamento do aluno do Curso de Graduação a que estava matriculado;

IV – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

V – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural profissional do educando;

VI – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VII – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VIII – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

IX – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2.2 – Constituem responsabilidades do MP/PA:

I – Formalizar as oportunidades de estágio à Universidade;

[assinatura]

II – Admitir estagiário, aluno da **Universidade**, no sistema de estágio não-obrigatório, para vinculação conforme critérios constantes na legislação vigente do Órgão, após aprovação em processo de seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará;

III – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

IV – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente

V – Assegurar aos estagiários, na forma da legislação vigente, seguro de acidentes pessoais;

VI – Ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

VIII – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

IX – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis), relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§1º – O termo de compromisso, referido no inciso IV do item 2.1 e no inciso III do item 2.2, deverá necessariamente mencionar o convênio respectivo, celebrado entre o **MP/PA** e a **Universidade**, bem como nele deverá estar descrito que o estágio ofertado ao acadêmico é não-obrigatório.

§ 2º– O processo de seleção para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará visa à formação de cadastro de reserva e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, na capital e no interior do Estado, de forma pública, nos termos da Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

3.1. Os Estágios ofertados pelo Ministério Público Estadual deverão ser não-obrigatórios, o que constará expressamente no termo de compromisso referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º.

Parágrafo Único – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. A realização de estágios, relativos ao presente Termo de Cooperação, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores da **Universidade**, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO E JORNADA DO ESTÁGIO

4.1. O período de estágio de cada estudante será de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais.

Parágrafo Único – A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, devendo, entretanto, compatibilizar-se com os horários escolares do estagiário e de expediente do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. Para garantir o bom desempenho escolar acadêmico, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a Instituição de Ensino Superior adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente ao MP/PA o calendário acadêmico de avaliações, ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. No estágio não-obrigatório, o estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio e auxílio-transporte, durante o período de vinculação.

Parágrafo Único – A bolsa referida nesta cláusula não configura remuneração trabalhista, podendo, portanto, ser modificada mediante novo ato.




5.2. A situação descrita no subitem 5.1 deverá constar do Termo de Compromisso, referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º, do presente instrumento.

5.3. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, previstos no item 5.1, serão fixados anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

5.4. O Estagiário estará coberto através de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, constante o inciso V do item 2.2 deste Termo de Cooperação.

5.5. A admissão de estagiários da **Universidade**, mediante seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do MP/PA, não resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício, conforme preceito legal contido no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto no caso de descumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO DO ESTAGIÁRIO

6.1. É assegurado ao estagiário, em estágio não-obrigatório, recesso remunerado:

a) Por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do MP/PA, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

b) Proporcional à duração do estágio, quando for inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Único – Os afastamentos previstos nesta cláusula serão efetivados sem prejuízo da bolsa de estágio prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação terá a duração de **01 (ano) ano**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por igual período.

7.2. O Termo de Cooperação poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, exceto quanto a seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) Irregularidade ou ilegalidade ocorrida em função do convênio ou durante sua execução.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender às despesas do presente Termo de Cooperação, o Ministério Público do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: **12101.03.122.1357.6470** – Apoio Técnico e Administrativo para a Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

Elemento de Despesa: **3390-36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura.

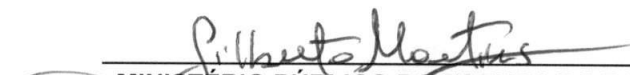
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

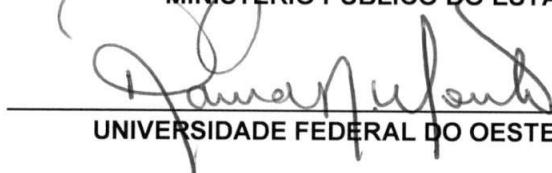
12.2. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas partes, em conformidade com as normas definidas no preâmbulo deste instrumento, serão submetidos ao foro fixado nesta Cláusula.

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 23 de abril de 2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA

TESTEMUNHAS:

1) 
RG: 4574006

2) 
RG: 2549594

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA			CNPJ 05.054.960/0001-58
Endereço Rua João Diogo, nº 100			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
Nome do Responsável GILBERTO VALENTE MARTINS			CPF 130.834.142-34
CI/Órgão Expedidor 6648627 - PC/PA	Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA		

Órgão/Entidade UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA			CNPJ 11.118.393/0001-59
Endereço Rua Vera Paz, S/Nº, bairro Sale.			
Cidade Santarém	UF PA	CEP 68.035-110	DDD/Telefone (93)3064-9087
Nome do Responsável 1 - RAIMUNDA NONATA MONTEIRO DA SILVA			CPF 166.190.992-20
CI/Órgão Expedidor 1741348 SSP/PA	Cargo/Função 1 – REITORA		

2- OBJETO

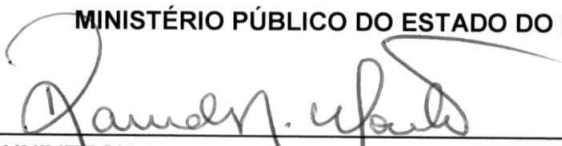
Descrição Termo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Pará e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA.	PERÍODO DE VIGÊNCIA 01 (um) ano
Especificações Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	

3- META E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1. Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	Vigência do Convênio

Plano de Trabalho aprovado em 23 de abril de 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA

ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS;
BRUNA REBECA PAIVA DE MORAES;
DANIEL BRAGA BONA;
HELEM TALITA LIRA FONTES BEDIN;
VANESSA GALVÃO HERCULANO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de abril de 2018.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 305042

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**NÚM. DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 003/2018-MP/PA.**

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e a Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA (CNPJ/MF nº 11.118.393/0001-59).
OBJETO: Estabelecer as bases gerais de cooperação científica e técnica entre o MP/PA e a Universidade, para seleção pública de estagiários.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2018.
VIGÊNCIA: 24/04/2018 a 23/04/2019.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Gilberto Valente Martins.
ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/PA e Rua Vera Paz, s/n, bairro Salé, CEP 68.035-110, Santarém, Pará, (93) 3064-9087, email estagio.proen@ufopa.edu.br, respectivamente.

Protocolo: 305311

EXTRATO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**Nº 000120-151/2018-MP/6ºPJ/DPP/MA**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DO 6º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 000120-151/2018-MP/6ºPJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração: nº 33/2018

Data da Instauração: 11/04/2018

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na eleição do Conselho Estadual de Controle e Regulação dos Serviços Públicos do Pará (CONERC), para o biênio 2018-2019, em razão vícios e fraudes no processo eleitoral.

Polo Ativo: AUTRABEL e FEPEM

Polo Passivo: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Pará – ARCON.

Promotor de Justiça: José Godofredo Pires dos Santos

Protocolo: 304935

ATO Nº 81/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 8867/2018, em 26/2/2018, autuado sob as Peças de Informação nº 14/2018-PGJ;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 159/2018-ASS/JUR/PJG, datado de 10/4/2018, acolhido *in totum*;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, o Promotor de Justiça de 3ª entrância NATANAEL CARDOSO LEITÃO, Matrícula nº 999.154, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único; arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005, percebendo, nesta situação, os proventos mensais de R\$ 28.947,55 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 2/5/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 20 de abril de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 304996

EXTRATO DE PORTARIA DE**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado do Pará torna pública a instauração de Procedimento Administrativo, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos e subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiente, visando a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA

Procedimento Administrativo nº 000356-440/2016

Instauração: 16/03/2018

Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Urbanismo de Ananindeua.
Origem: Procedimento instaurado a partir de reclamação a solicitar a realização de obras de asfaltamento no perímetro entre as SN 21 e SN 22, Travessa WE 73, Ananindeua.

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a atuação

do poder público quanto à execução de projetos de asfaltamento na área.

Ananindeua-PA, 16 de março de 2018

LIZETE DE LIMA NASCIMENTO

Promotora de Justiça, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Urbanismo de Ananindeua

Protocolo: 304952

EXTRATO DE PORTARIA DE**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado do Pará torna pública a instauração de Procedimento Administrativo, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos e subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiente, visando a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA

Procedimento Administrativo nº 000341-440/2016

Instauração: 02/04/2018

Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Urbanismo de Ananindeua.

Origem: Procedimento instaurado a partir de reclamação a solicitar informações acerca da regularidade de um processo de decomissionamento na Rua Ricardo Borges por imóvel localizado ao lado da Transportadora RAÇA, pertencente ao Sr. Jason Alexandre da Silva.

Objeto: Apurar fato que enseje a tutela de interesses indisponíveis voltados ao meio ambiente equilibrado, correspondente no caso em questão, à denúncia de possível irregularidade ocasionada por um imóvel localizado à Rua Ricardo Borges, ao lado da Transportadora RAÇA, município de Ananindeua, o qual executa processos de terraplenagem e, para o exercício de tal atividade, exige-se a devida licença.

Ananindeua-PA, 02 de abril de 2018

LIZETE DE LIMA NASCIMENTO

Promotora de Justiça, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Urbanismo de Ananindeua

Protocolo: 305170

EXTRATO DA PORTARIA Nº 04/2018-MP/2ºPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 12, inciso XI da RESOLUÇÃO Nº 010/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, torna pública a instauração do Inquérito Civil Nº 000216-2007/2016-MP/2ºPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia BR-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

Portaria Nº 04/2018-MP/2ºPJDC

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

Assunto: Deverá ter por objeto – INVESTIGAR SUPUSTA VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS, CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PROVIDAS ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015.PMA; e Investigado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR – Promotor de Justiça

Protocolo: 305135

EXTRATO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**Nº 000128-151/2018-MP/6ºPJ/DPP/MA**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DO 6º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 000128-151/2018-MP/6ºPJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração: nº 37/2018

Data da Instauração: 16/04/2018

Objeto: Apurar possíveis irregularidades com relação à Concorrência Pública nº 09/2013, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de aterro sanitário para o vazadouro do Aurá, nas condições de um aterro sanitário controlado, visando o seu encerramento.

Polo Ativo: 3ºPJ/MA/PC/HU.

Polo Passivo: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Promotor de Justiça: José Godofredo Pires dos Santos

Protocolo: 304936

PORTARIA Nº 250/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 50970/2017, em 13/12/2017, autuado sob o Processo nº 059/2018-SGJ-TA;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 018/2018-ASS/SGJ-TA, datado de 2/4/2018, acolhido *in totum*;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

RESOLVU:

I – INSTAURAR Sindicância Investigatória, objetivando apurar a suposta prática de irregularidade pelo servidor ocupante do cargo de Analista Jurídico, Matrícula nº 999.1920, nos termos do referido Diploma Legal.

II – DESIGNAR os servidores estáveis JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA (Presidente), JACIREMA JENNY NUNES GOMES e MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO (Membros), para integrarem a Comissão da presente Sindicância Investigatória, nos termos do art. 199 do referido Diploma Legal.

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 201, Parágrafo Único, do referido Diploma Legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 10 de abril de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 254/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 4813/2018, em 30/01/2018;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94,

RESOLVU:

I – INSTAURAR Sindicância Investigatória, objetivando a apuração de possíveis irregularidades constantes nos autos do Processo nº 229/2016-SGJ-TA, nos termos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

II – DESIGNAR a Promotora de Justiça JANE CLEIDE SILVA SOUZA (Presidente), os servidores estáveis MARCOS ARNON DIAS DA SILVA e NEIBSON DANILLO FERREIRA BARROS (Membros), para integrarem a presente Sindicância Investigatória, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/94, apurando-se as possíveis irregularidades, constante do supracitado processo.

III – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 201, parágrafo único, do mesmo Diploma Legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA,

PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Belém, 11 de abril de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa,

PORTARIA Nº 255/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 294/2017/MP/PJS, datado de 10/10/2017, autuado sob o Processo nº 259/2017-SGJ-TA;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 082/2017-ASS/SGJ-TA, datado de 23/11/2017, acolhido *in totum* pela Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do OF. nº. 031/2018/MP/CPPADS, datado de 4/4/2018;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

RESOLVU:

I – TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 8.610/2017-MP/PJG, de 14/12/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 8/1/2018.

II – INSTAURAR Sindicância Investigatória, objetivando a apuração de possíveis irregularidades em mencionado Processo, nos termos do referido Diploma Legal.

III – DESIGNAR os servidores estáveis JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA (Presidente), JACIREMA JENNY NUNES GOMES e MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO para comporem a Comissão da presente Sindicância Investigatória, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas, constantes do supracitado documento.

IV – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 201, Parágrafo Único, do referido Diploma